RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

Razão Social:_____;

CNPJ Nº:_____;

Endereço:_____;

E-mail:_____;

Cidade: _____ Estado:_____;

Telefone:_____; E-mail:_____:

Pessoa para contato: _____:

Recebemos através de acesso a pagina:https://portaldatransparencia.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br/licitacoes/ nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local:_____, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta municipalidade e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **digitalizado** para o e-mail: licitacao@tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, dos Prédios e Locais públicos do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, visando atender as demandas deste Município Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. ATO DE IMPUGNAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02
7. DA PROPOSTA DE PREÇO
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS
11. DOS RECURSOS
12. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
13. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO.
14. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS
15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/202
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2022

1. PREÂMBULO

1.1. **O MUNICIPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA,** por intermédio da **Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho,** e através do **PREGOEIRO OFICIAL** e Equipe de Apoio, designado pela Portaria n˚ 021/2021 de 06 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**"**,** Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia **10/01/2023, às 09h:00min**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais Ns 10.520/2002, 8.666/1993 e legislação vigente.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às **09h:00min do dia 10/01/2023**, setor de licitação na sede desta Prefeitura, situada na Praça Municipal, 86, Centro – Tabocas do Brejo Velho - BA.

2. OBJETOS DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, dos Prédios e Locais públicos do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, visando atender as demandas deste Município Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.1.1. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.1.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.1.3. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

3.1.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2. Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos

decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e amplo defeso, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.1.1. **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES**.

5.2. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3. Às pessoas físicas que participarem da presente licitação que será **o representante legal** e será o único admitido a intervir em nome da proponente, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de **Carteira de Identidade (ou equivalente) e o documento que o credencie (conforme modelo ANEXO III) ou (procuração)**, tal documentação deverá estar fora do envelope.

5.3.1. **Se administrador ou sócio da empresa**, deverá apresentar:

a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;

b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social em vigor com todas as alterações, ou Contrato Social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no**

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Cartão CNPJ atualizado com data de emissão até 60 (sessenta dias) antes do certame.

d) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante com data de emissão até 60 (sessenta dias) antes do certame.

5.3.2. **Se Representante Legal da empresa**, deverá apresentar:

a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto;

b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor (original ou fotocópia autentica);

c) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;

d) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, a fim de assegurar que o mandato detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III.**

e) Cartão CNPJ atualizado com data de emissão até 60 (sessenta dias) antes do certame.

f) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante com data de emissão até 60 (sessenta dias) antes do certame.

5.4. O credenciamento será realizado **no inicio dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade;

5.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão. Será considerada como única oferta, a constante na Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA).

§1 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2":

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V) e declaração de conhecimento e enquadramento (ANEXO VII)** e entregará o envelope contendo a(s) proposta(s) de preços, não sendo aceita a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

6.2. Os envelopes "1" e "2" contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de todos os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022 RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022 RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **ANEXO II**; **Juntamente a Proposta, a empresa deverá apresentar Declaração conforme ANEXO VIII deste Edital.**

Na Proposta de Preço deverá constar, sob pena de desclassificação:

7.1.1. Razão social da licitante, N° do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, e-mail para contato e, N° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.1.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.1.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso (somente por extenso o valor total da proposta), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.1.4. Do Local: Os serviços serão prestados dentro de todo o território do Município de Tabocas do Brejo Velho;

7.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.5. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002).

8.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.2. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por Lote;

8.3. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos máximos para fornecimento, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

8.4. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital;

8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor PREÇO POR LOTE, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9. DA HABILITAÇÃO:

a) A licitante deverá incluir no Envelope 2 – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão "HABILITAÇÃO", podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, e substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada com emissão, no máximo, de 60 (sessenta) dias pela Internet;

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial atualizada com emissão, no máximo, de 60 (sessenta) dias antes do certame;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicilio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

j) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) poderá ser beneficiadas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 Art. 42 a 45, sobre a regularidade fiscal. (Mediante a apresentação da última certidão vencida para uso do privilégio da Lei).

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental competente;

b) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal em vigor;

c) Apresentação do Atestado Técnico do Corpo de Bombeiro, informando que a empresa encontra-se regular junto as normas de segurança vigentes e com prazo de validade atualizado.

d) Alvará de Funcionamento em vigor da licitante;

e) Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho de Classe ao qual pertença, **da Licitante**, dentro do prazo de vigência.

f) Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho de Classe ao qual pertença, **do responsável técnico da empresa licitante**, dentro do prazo de vigência.

g) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional podendo ser graduado em biologia, engenharia agrônoma, engenharia florestal, engenharia química, farmácia, medicina-veterinário ou química, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

g.1) Caso na Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho de Classe ao qual pertença **da Licitante já constar o nome do Responsável Técnico, estará dispensado de apresentar a Comprovação de Vínculo do Profissional, conforme Exigências abaixo**.

g.2) Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

g.3) No caso de profissional autônomo, **por meio de cópia autenticada** do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

g.4) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

h) Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT, **que comprovem os quantitativos dos seguintes serviços mais relevantes**;

DESCRIÇÃO	UND	QTDE
150.000 m² (cento e cinquenta mil metros) de serviços realizados de dedetização e de ambientes.	M²	150.000,00

i) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

j) **O(s) Atestado(s) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

k) **Apresentação das fichas técnicas** do (s) PRODUTOS (s) a serem utilizados, onde conste o número de registro dos mesmos no Ministério da Saúde e ficha de informações dos produtos (FISPQ).

l) **Apresentação do POP (Procedimento Operacional Padronizado)** da empresa que estabelece as instruções seqüenciais para a realização de operações rotineiras na prestação de serviços de Dedetização.

m) **Apresentação de comprovante de descarte final de embalagens** em posto ou central de recebimento legalmente licenciada pelo órgão estadual competente, com data anterior a publicação deste edital, comprovando responsabilidade da empresa especializada na destinação final dos resíduos. Ou, em se tratando de declaração de devolução a distribuidoras ou fabricantes, apresentar atestados de entrega dos responsáveis dos locais que receberam os vasilhames.

n) Declaração de que os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfetantes e equipamentos são dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes e são de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atendem as exigências legais para o transporte de produtos perigosos.

o) Declaração Conjunta **(modelo – ANEXO IV);**

p) Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnicos especializado, considerados essenciais para o cumprimentos do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art.30 §6° da Lei 8.666/93, deverá constar o nome, cargo e assinatura do Representante Legal. **(modelo – ANEXO IX)**

9.4. <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:</u>

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

B2) É admissível o balanço intermediário, **se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.**

B3**)** Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) **§ 4º -** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação pertinente.

9.5. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

9.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da **licitante.**

9.7. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

9.8. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor designado, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.14. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

9.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.16. Todas as empresas, que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficarão sujeitas às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento for público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, mensalmente, após recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, conforme controle realizado pela Secretaria Municipal de Administração, observado o estabelecido no art. 5° da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada;

10.1. A execução dos serviços será feita conforme estipulado no Termo de Referência;

10.2. O Município não aceitará serviços em desacordo com este Edital e seu **ANEXO I** (Termo de Referência), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item XII;

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

10.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do certame licitatório;

10.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do **ANEXO V** da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

11. DOS RECURSOS:

(Artigo 4º XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/02)

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho;

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho - BA;

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

Como condição para emissão da "Nota de Empenho", o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho;

12.3. Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

12.4.2. Fornecer os Serviços solicitado através da ordem de fornecimento, na sede deste município, conforme especificações constantes no TR – Termo de Referência;

12.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

12.5. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 12.6 ou recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 13 deste Edital de Pregão;

12.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 14 deste Edital;

12.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 8.14 deste Edital;

12.7. A Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, nos termos previstos neste edital a:

12.7.1. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no **ANEXO I** deste edital:

b) Fornecidos/prestados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

12.10. Efetuar o pagamento, mediante depósito bancário, a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO:

13.1. O objeto Prestado deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

13.2. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

13.3. **O prazo de entrega:** Conforme termo de referência deste edital.

13.4. **Local e horário de entrega:** Conforme termo de referência deste edital.

13.5. Todo e qualquer eventual desconformidade do objeto entregue fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua

conta e risco tal substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 14. deste edital.

13.6. O objeto deverá estar de acordo com edital e seus anexos, serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato da conclusão do objeto, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das especificações do objeto.

b) **Definitivamente,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

13.7. O início da execução será após a assinatura do contrato, O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto, Aditivos ao Contrato original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.8. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas, previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

a) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho.

b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;

c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

d) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

14.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

14.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

14.6. As sanções previstas no item 14.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI):

15.1. O preço em Real será considerado irreajustável para valores superiores aos originalmente propostos durante o ano de Contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2023 da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho:

ORGÃO: 01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**	
UNIDADE: 02.02.000	**Fonte**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PROJ/ATIV: 04.122.002.2007	0100	Desenvolvimento das Ações de Administração
UNIDADE: 02.05.000	**Fonte**	**SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
PROJ/ATIV: 15.452.006.2026	0100	Desenv. de Ações de Servs. Gerais, Conservação e Man. do Part. Público
PROJ/ATIV: 15.452.006.2028	0100	Desenv. de Ações de Limpeza Pública
UNIDADE: 02.11.001	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**
PROJ/ATIV: 18.541.004.2045	0100	Desenvolvimento das Ações d Fundo Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE: 02.12.001	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
PROJ/ATIV: 12.361.003.2052	7101	Gerenciamento das Atividades Educacionais
PROJ/ATIV: 12.361.003.2053	7101	Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprio.
UNIDADE: 02.12.002	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB**
PROJ/ATIV: 12.361.003.2067	0119	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
PROJ/ATIV: 12.361.003.2107	0195	Gestão das Ações do Ensino Básico – Rec. Precatórios FUNDEB.
UNIDADE: 02.13.001	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJ/ATIV: 10.301.005.2070	0114 6102 0214	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica / Primária.

PROJ/ATIV: 10.301.005.2077	6102	Manter as Ações e Serviços Municipais de Saúde
PROJ/ATIV: 10.301.005.2079	0114 6102 0214	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial /Atenção Especializada.
UNIDADE: 02.04.001	**Fonte**	**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
PROJ/ATIV: 08.244.007.2013	0100 0129 0128	Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social
PROJ/ATIV: 08.244.007.2016	0129 0100	Ações de Fortalecimento a Gestão do SUAS / FMAS
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
(Art. 43 § 3º e Artigo 65 §1º da Lei nº 8.666/93)

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

17.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato e nota de empenho;
17.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial;

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho;

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, das 08h00min às 12h00minh e das 14h00min às 16h00min, e demais dúvidas pelo tel. 77- 3657-2160 até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

17.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, e da Lei nº 8.666/93;

17.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO - I	Termo de Referência;
ANEXO - II	Proposta de preços;
ANEXO - III	Modelo de carta de credenciamento;
ANEXO - IV	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO - V	Modelo de declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO - VI	Modelo de atestado de capacidade técnica;
ANEXO - VII	Declaração de conhecimento e enquadramento
ANEXO- VIII	Modelo da declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO – IX	Modelo de Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnicos especializado;
ANEXO – X	Modelo de Minuta de Contrato;

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 21 de dezembro de 2022.

Flávio da Silva Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTES

1.1. O Munícipio de Tabocas do Brejo Velho.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, dos Prédios e Locais públicos do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, visando atender as demandas deste Município Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A higiene é fundamental em qualquer ambiente e sua importância não deve se limitar puramente aos conceitos de limpeza e desinfecção e sim que se atinja atitudes racionais mais amplas como é o caso de cuidados e de controles especiais com vetores."

3.2. Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com objetivo de executar serviços de desinsetização e desratização, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais, dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde.

3.3. Os serviços de desinsetização e desratização são os processos de controle do número de insetos, roedores e pragas, utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados e notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, cumprindo cronograma nas dependências do Município de Tabocas do Brejo Velho, compreendendo áreas administrativas, unidades de internação, atendimento, procedimentos, salas, corredores, escadas, rampas, forros, sanitários, caixas de esgoto, bueiros, tubulações ou qualquer outra área não relacionada.

3.4. Tal contratação tem por objetivo manter em bom estado de limpeza pública, garantindo o uso e conservação (prevenção de acidentes por queda de arvores contaminada por cupins, sobre os prédios, veículos e pessoas), e também afastar riscos de contaminação e transmissão de doenças infecciosas (através de pragas e vetores).

3.5. É dever do gestor do município manter limpos, higienizados e dedetizados todos os setores ligados a administração pública, evitando proliferação de doenças, contaminação de pacientes e risco a saúde pública, desta forma se faz necessário a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços referidos no objeto acima.

3.6. O planejamento de atividades deste Município contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas e ao assessoramento e assistência a Prefeitura Municipal.

3.7. A contratação é necessária em razão da sua natureza suplementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta administração.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL LEÔNIDAS DE ARAÚJO
PSF DA AVENIDA BRASIL, NA SEDE
PSF DO BAIRRO TABOQUINHA
PSF DO DISTRITO DE MARIQUITA
PSF DO POVOADO DE CABICEIRINHA, INTERIOR DO MUNICÍPIO
PSF DO POVOADO DE VEREDA, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO
UBS DO POVOADO DE BREJINHO DO ITACARMBI, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO
ACADEMIA DE SAÚDE, SEDE DESTE MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL PROF. MAGALHÃES NETO
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA
ESCOLA MUNICIPAL REI DA ALEGRIA
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CORRERIA MESNDE, POVOADO DE CARRAPATO
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS, POVOADO DE OLHO D ÁGUA
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA - VEREDA
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE - CABICEIRINHA
ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ - RODRIGO
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO, POVOADO DE NEGRAMINA
ESCOLA MUNICIPAL SANTA CRUZ – BREJINHO DO ITACARAMBI
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM PEDRO DA SILVA – BARRA DO PEIXINHO
ESCOLA MUNICIPAL EURICO GASPAR DUTRA
ESCOLA MUNICIPAL LUCIA GONÇALVES DE ARAÚJO - MUCAMBO
ESCOLA MUNICIPAL TARCÍSIO AUGUSTO DA SILVA - CAMARINHA
PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
GARAGEM MUNICIPAL
PRÉDIO DO CRAS
PRAÇA DA PREFEITURA
PRAÇA CASTRO ALVES
PRAÇA PRESIDENTE DUTRA
PRAÇA 2 DE JULHO
PRAÇA CRAS
PRAÇA DA RODOVIÁRIA

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. Deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes e Lei Federal n° 10.520/2002, e Lei complementar n° 123/2006.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL
01	DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E NAS ÁRVORES QUE FICAM NO ENTORNO DAS EDIFICAÇÕES ATÉ 30 (TRINTA) METROS APROXIMADOS DA ÁREA CONSTRUÍDA.	Mt².	100.000		
02	DESINSETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS EDIFICAÇÕES COM REMOÇÃO DE VESPAS E ABELHAS.	Mt².	100.000		
03	DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E ÁREAS LIVRES NO ENTORNO DAS EDIFICAÇÕES.	Mt².	100.000		
VALOR TOTAL LOTE 01					

O Critério de Julgamento da Presente Licitação será MENOR PREÇO POR LOTE.

O Valor estimado da Licitação será sigiloso, sendo aberto o valor estimado apenas após o encerramento da fase de lances, onde o Pregoeiro e sua Equipe confrontará o valor estimado do Órgão com o lance final ofertado pelos licitantes. Tal conduta já é amparada pelo Decreto Federal N° 10.024/2019.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos Serviços oferecidos, mencionando a referências que permitam perfeita análise e aceitação.

8. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

c) Qualificação Técnica;
d) Qualificação Econômica Financeira

8.2. **A documentação exigida acima estará descriminada com clareza no Edital, na documentação tocante a HABILITAÇÃO**.

8.3. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

9. DO VALOR ESTIMADO:

9.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO: **O Valor estimado da Licitação será sigiloso, sendo aberto o valor estimado apenas após o encerramento da fase de lances, onde o Pregoeiro e sua Equipe confrontará o valor estimado do Órgão com o lance final ofertado pelos licitantes. Tal conduta já é amparada pelo Decreto Federal N° 10.024/2019**.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Com o intuito de esclarecer as necessidades deste Município, com referência ao objeto da presente licitação, segue relacionadas algumas considerações, em relação aos serviços de Desinsetização e Desratização:

10.2. Os procedimentos devem ser realizados em todas as áreas descritas no presente projeto.

10.3. Emitir certificados de execução dos serviços, contando: razão social da contratada, com identificação do número do alvará de funcionamento, expedido pelo Órgão Competente, de acordo com as normas técnicas pelo Decreto nº. 6.712 de 26/08/1970, fazendo uso do artigo 25, referente aos materiais e aplicações de produtos químicos e formulados para fins de Desinsetização e Desratização.

10.4. Relação de produtos químicos, de acordo com sua composição, fabricante e modo de utilização, bem como comprovação de registro no Ministério da Saúde;

10.5. Composição qualificativa e quantitativa empregada;

10.6. Precauções, antídoto e prazo de validade;

10.7. Telefone do Centro de Referência em casos de intoxicação;

10.8. Carimbo e assinatura do responsável técnico com o respectivo número do registro no Conselho da Categoria;

10.9. Providenciar relatório com a descrição de todas as áreas onde foram efetuados os serviços, no período que se refere o certificado de execução;

DESINSETIZAÇÃO: aplicar inseticidas através de técnicas pré-estabelecidas, reconhecidas e que promovam segurança para as pessoas, para o meio ambiente e para os animais não alvo, inodoros, atrativos á base de gel, com base residual pela ação do ar, líquido ou sólido, em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras, etc...

Excepcionalmente as aplicações de inseticidas de maior choque serão executadas nas áreas externas, como caixas de esgoto, com acompanhamento dos responsáveis pela área incidente. Nas áreas de internação, administrativas, deverão ser usados produtos à base de gel específico para controle de baratas e formigas. A aplicação deverá obedecer aos preceitos médicos e do CCIH.

Os serviços serão prestados em toda a região deste Município.

a) Manter a equipe para atendimento do cronograma de acordo com as aplicações e eventuais necessidades de reforço, devidamente uniformizado (EPI'S) e identificados através de crachá;

b) A garantia dos serviços deverá ser de 06 (seis) meses e nesse período havendo infestações, a Contratada se obriga a adotar providências no prazo máximo de 24h da comunicação da Contratante efetuando aplicações e reaplicações, conforme necessário, sem ônus para a Contratante.

c) O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, deverá ser um profissional devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas junto ao respectivo conselho (Obs. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional).

d) Este profissional deverá responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos desinfetantes domissanitários utilizados.

e) Dimensionar o quadro de funcionários para estas atividades em toda área descrita no Item 04 deste TR;

f) Fornecer à CONTRATANTE a relação nominal de todos os produtos com os respectivos registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), publicação em Diário Oficial e ficha técnica de segurança dos produtos;

g) Fornecer à CONTRATANTE a relação de todos os materiais de consumo, produtos químicos, equipamentos de proteção individual a serem utilizados na realização dos serviços, que deve estar acompanhado de toda a documentação que possibilite identificar a qualidade dos produtos oferecidos;

h) Qualquer alteração quanto à mudança dos produtos, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência;

i) Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado;

j) Causar o mínimo impacto ao meio ambiente;

k) Fazer o atendimento nos casos de chamados da CONTRATANTE ou inspeção com minucioso diagnóstico da situação através de relatórios;

l) Fornecer rotina escrita de descarte das embalagens dos produtos utilizados até o destino final, conforme Legislação Federal nº. 257;

m) É vedada à Contratada, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou colocá-los em uso sem a avaliação e autorização dos responsáveis técnicos da Contratante;

n) O serviço consiste a ser realizado em um prazo de 12 (doze) meses conforme solicitação do Município.

11. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

11.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irreajustável.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea 'd' da Lei 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado por execução, e será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços prestados e o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

12.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

12.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

12.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
12.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
12.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

12.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;
12.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

12.5.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

12.6. O Município e Fundos Municipais não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12.10. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e Trabalhista.

13. DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

13.1. O Contrato Administrativo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante o artigo 57, inc. II da Lei Federal Nº 8.666/93.

14. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

15.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

15.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

15.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

15.5 - Caso a CONTRATADA seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida do objeto da presente contratação, a CONTRATANTE se compromete a assumir todos os custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da CONTRATADA, bem como a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo.

16.2. A CONTRATADA obriga-se a:

16.2.1. A Contratada além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos, materiais, e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de desinsetização e desratização obriga-se a:

16.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

16.3. Selecionar e preparar tecnicamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando os funcionários portadores de atestados com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.

16.4. Manter todos os funcionários devidamente uniformizados. É obrigatória a identificação através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI's). Não será autorizado a permanência de funcionários sem identificação funcional;

16.5. Proceder atendimento imediato em casos de queixas verbais e / ou escrita dos clientes internos;

16.6. As técnicas, assim como os produtos químicos utilizados, ficarão por conta e risco da contratada;

16.7. Utilizar profissionais tecnicamente qualificados, responsabilizando-se por sua conduta, substituindo-o quando necessário.

16.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

16.9. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 vinte e quatro horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta institucional inadequada;

16.10. Identificar todos os equipamentos, materiais e utensílios de sua propriedade; com número de patrimônio da Contratada;

16.11. Responder ao Contratante com reposição e ou ressarcimento do prejuízo constatado imediato pelos danos e avarias causados por seus funcionários e preposto ao patrimônio do Município de Tabocas do Brejo Velho, decorrentes de sua culpa e dolo no exercício de suas atividades;

16.12. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

16.13. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

16.14. Caberá à Contratada responsabilidade por roubos, furtos, danos em equipamentos, materiais, e desconexão em eletroeletrônicos, quaisquer outros prejuízos causados por seus funcionários à Contratante, bem como a terceiros, em função deste contrato, providenciando o imediato ressarcimento do prejuízo, comunicação imediata à Contratante;

16.15. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

16.16. Prestar os serviços com técnicas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os insumos inerentes à prestação de serviços;

16.17. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar à CONTRATANTE sobre qualquer fato observado que possa contribuir para o aumento das pragas, apresentando sugestões para a melhoria do controle.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

17.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços prestados para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

17.5. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

e) A satisfação do público usuário.

17.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

17.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;

b) apresentar documentação falsa;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal;

o) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

18.2**. A CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.2.2. Multa de:

a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

18.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

18.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias.

ORGÃO: 01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**	
UNIDADE: 02.02.000	**Fonte**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PROJ/ATIV: 04.122.002.2007	0100	Desenvolvimento das Ações de Administração
UNIDADE: 02.05.000	**Fonte**	**SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
PROJ/ATIV: 15.452.006.2026	0100	Desenv. de Ações de Servs. Gerais, Conservação e Man. do Part. Público
PROJ/ATIV: 15.452.006.2028	0100	Desenv. de Ações de Limpeza Pública
UNIDADE: 02.11.001	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**
PROJ/ATIV: 18.541.004.2045	0100	Desenvolvimento das Ações d Fundo Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE: 02.12.001	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
PROJ/ATIV: 12.361.003.2052	7101	Gerenciamento das Atividades Educacionais
PROJ/ATIV: 12.361.003.2053	7101	Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprio.
UNIDADE: 02.12.002	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB**
PROJ/ATIV: 12.361.003.2067	0119	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
PROJ/ATIV: 12.361.003.2107	0195	Gestão das Ações do Ensino Básico – Rec. Precatórios FUNDEB.
UNIDADE: 02.13.001	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJ/ATIV: 10.301.005.2070	0114 6102 0214	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica / Primária.
PROJ/ATIV: 10.301.005.2077	6102	Manter as Ações e Serviços Municipais de Saúde
PROJ/ATIV: 10.301.005.2079	0114 6102 0214	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial /Atenção Especializada.
UNIDADE: 02.04.001	**Fonte**	**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
PROJ/ATIV: 08.244.007.2013	0100 0129 0128	Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social
PROJ/ATIV: 08.244.007.2016	0129 0100	Ações de Fortalecimento a Gestão do SUAS / FMAS
ELEMENTO: **3.3.9.0.39.00**		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20. CONCLUSÃO:

20.1. A presente descrição dos Serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho do Município de Tabocas do Brejo Velho, para adequação desta instituição municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, e atividades da Administração Pública.

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 21 de dezembro de 2022.

Termo de Referência elaborado por:

Luís Eduardo Oliveira dos Reis
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
(Papel timbrado da empresa)

MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 020/2022 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Sessão Pública: ..../.../2022, às .....(.....) horas.
Local: Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Municipal, nº 86 – Centro – Tabocas do Brejo Velho – BA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____; CEP: _____
Cidade: _____
Telefone: _____
Banco: _____; Conta Bancária: _____
Nome e nº da Agência: _____

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, dos Prédios e Locais públicos do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, visando atender as demandas deste Município Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL
01	DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E NAS ÁRVORES QUE FICAM NO ENTORNO DAS EDIFICAÇÕES ATÉ 30 (TRINTA) METROS APROXIMADOS DA ÁREA CONSTRUÍDA.	Mt².	100.000		
02	DESINSETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS EDIFICAÇÕES COM REMOÇÃO DE VESPAS E ABELHAS.	Mt².	100.000		
03	DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E ÁREAS	Mt².	100.000		

	LIVRES NO ENTORNO DAS EDIFICAÇÕES.				
VALOR TOTAL LOTE 01					

Valor Total: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A ....., declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de __ (_____) dias.

Local e data

_____
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO - III

MODELO: CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Licitação Nº 020/2022 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº_____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

_____

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO - IV

MODELO: DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Licitação Nº 020/2022 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

A empresa, _____, inscrita ao CNPJ OU CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

_____

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO - V

(Papel timbrado)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Licitação Nº 020/2022 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e em atendimento ao previsto no item 5.1 do Edital Modalidade Pregão Presencial N° 020/2022 PMTBV/BA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação exigidas para participação no presente certame, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS: documento apresentado no ato do credenciamento, como critério para participação na fase de lances.

ANEXO VI

MODELO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Licitação Nº 020/2022 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

A empresa, _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu/fornece o objeto desta licitação, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Local e Data

_____

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO - VII

MODELO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Licitação Nº 020/2022 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privando, inscrita ao CNPJ nº _____, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei complementar N. 123/06, **DECLARA**, sob as penas da lei;

( ) Que não possuí a condição de micro empresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4° do art. 3° da Lei Complementar N° 123/06.

( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que reporta § 4° do art. 3° da Lei Complementar N° 123/06.

( ) Para os efeitos do § 1° do art. 43 da Lei Complementar N° 123/06, havendo restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de declaração do vencendo do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e Data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS: *documento apresentado no ato do credenciamento, como critério para participação na fase de lances.*

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Licitação Nº 020/2022 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Tabocas do Brejo Velho/BA antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

_____

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IX

MODELO - DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOALTÉCNICO ESPECIALIZADO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

Licitação Nº 020/2022 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, inscrita ao CNPJ nº **XXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX órgão expedidor XXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX **DECLARA**, para fins do Pregão Presencial nº 020/2022 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe de Aparelhamento, Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico para **Prestação de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, dos Prédios e Locais públicos do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, visando atender as demandas deste Município Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia,** caso seja vencedora da licitação necessários à execução do objeto do presente processo.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO - X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 0XX/2022.

Contrato Administrativo, que entre si celebram, o Município de Tabocas do Brejo Velho, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 293/2022, Pregão Presencial nº 020/2022, que deu origem ao presente contrato.

O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Flávio da Silva Carvalho**, portador de CPF sob o n˚ 000.000.000-00 e RG nº 00000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à **XXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, Centro – xxxxxxxxx – xx, aqui representado pelo o Sr. AAAAAAAAAAAAAAAA, CPF nº 000.000.000-00 e RG nº 0000000, SSP/XX, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece a Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante descriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO:

1.1. O presente Contrato decorre do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 020/2022, por parte da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho/BA, que, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme Termo Homologação emitido em ____/_____/_____, tudo constante no Processo Administrativo Nº 243/2022, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

1.2. **Informamos que o Edital, Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela contratada são partes integrantes deste Contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL LEÔNIDAS DE ARAÚJO
PSF DA AVENIDA BRASIL, NA SEDE
PSF DO BAIRRO TABOQUINHA
PSF DO DISTRITO DE MARIQUITA
PSF DO POVOADO DE CABICEIRINHA, INTERIOR DO MUNICÍPIO
PSF DO POVOADO DE VEREDA, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO
UBS DO POVOADO DE BREJINHO DO ITACARMBI, NO INTERIOR DO

MUNICÍPIO
ACADEMIA DE SAÚDE, SEDE DESTE MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL PROF. MAGALHÃES NETO
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA
ESCOLA MUNICIPAL REI DA ALEGRIA
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CORRERIA MESNDE, POVOADO DE CARRAPATO
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS, POVOADO DE OLHO D ÁGUA
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA - VEREDA
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE - CABICEIRINHA
ESCOLA MUNICIPAL SANTA FÉ - RODRIGO
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO, POVOADO DE NEGRAMINA
ESCOLA MUNICIPAL SANTA CRUZ – BREJINHO DO ITACARAMBI
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM PEDRO DA SILVA – BARRA DO PEIXINHO
ESCOLA MUNICIPAL EURICO GASPAR DUTRA
ESCOLA MUNICIPAL LUCIA GONÇALVES DE ARAÚJO - MUCAMBO
ESCOLA MUNICIPAL TARCÍSIO AUGUSTO DA SILVA - CAMARINHA
PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
GARAGEM MUNICIPAL
PRÉDIO DO CRAS
PRAÇA DA PREFEITURA
PRAÇA CASTRO ALVES
PRAÇA PRESIDENTE DUTRA
PRAÇA 2 DE JULHO
PRAÇA CRAS
PRAÇA DA RODOVIÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de dedetização, desratização, descupinização, dos Prédios e Locais públicos do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, visando atender as demandas deste Município Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia,** tudo de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, Pregão Presencial nº 020/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Para todos os fins de direito, o valor global do presente contrato é de **R$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxx),** a ser pago parceladamente, mediante Nota Fiscal comum e eletrônica, devidamente atestada a Prestação dos Serviços, conforme tabela abaixo;

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V.UNIT	V.TOTAL
01	DESCUPINIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E NAS ÁRVORES QUE FICAM NO ENTORNO DAS EDIFICAÇÕES ATÉ 30 (TRINTA) METROS APROXIMADOS DA ÁREA CONSTRUÍDA.	Mt².	100.000		
02	DESINSETIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS EDIFICAÇÕES COM REMOÇÃO DE VESPAS E ABELHAS.	Mt².	100.000		
03	DESRATIZAÇÃO NAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E ÁREAS LIVRES NO ENTORNO DAS EDIFICAÇÕES.	Mt².	100.000		
VALOR TOTAL LOTE 01					

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente, a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, especificando o objeto do contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal de seu domicílio ou Sede e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor é composto por um percentual de 70% de mão de obra e 30% de insumos.

PARÁGRAFO QUINTO: Juntamente a Nota Fiscal a Contratada apresentará Planilha descrevendo os Locais onde foram executados os Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO.

5.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados na clausula 2° desta Minuta de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão prestados conforme a seguir;

1. Manter a equipe para atendimento do cronograma de acordo com as aplicações e eventuais necessidades de reforço, devidamente uniformizado (EPI'S) e identificados através de crachá;

3. A garantia dos serviços deverá ser de 06 (seis) meses e nesse período havendo infestações, a Contratada se obriga a adotar providências no prazo máximo de 24h da comunicação da Contratante efetuando aplicações e reaplicações, conforme necessário, sem ônus para a Contratante.

4. O responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, deverá ser um profissional devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas junto ao respectivo conselho (Obs. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional).

5. Este profissional deverá responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos desinfetantes domissanitários utilizados.

6. Dimensionar o quadro de funcionários para estas atividades em toda área descrita no Item 04 deste TR;

7. Fornecer à CONTRATANTE a relação nominal de todos os produtos com os respectivos registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), publicação em Diário Oficial e ficha técnica de segurança dos produtos;

8. Fornecer à CONTRATANTE a relação de todos os materiais de consumo, produtos químicos, equipamentos de proteção individual a serem utilizados na realização dos serviços, que deve estar acompanhado de toda a documentação que possibilite identificar a qualidade dos produtos oferecidos;

9. Qualquer alteração quanto à mudança dos produtos, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência;

10. Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado;

11. Causar o mínimo impacto ao meio ambiente;

12. Fazer o atendimento nos casos de chamados da CONTRATANTE ou inspeção com minucioso diagnóstico da situação através de relatórios;

13. Fornecer rotina escrita de descarte das embalagens dos produtos utilizados até o destino final, conforme Legislação Federal nº. 257;

14. É vedada à Contratada, em qualquer hipótese, vir a testar produtos ou colocá-los em uso sem a avaliação e autorização dos responsáveis técnicos da Contratante;

14.1. O serviço consiste a ser realizado em um prazo de 12 (doze) meses conforme solicitação do Município

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**	
UNIDADE: 02.02.000	**Fonte**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PROJ/ATIV: 04.122.002.2007	0100	Desenvolvimento das Ações de Administração
UNIDADE: 02.05.000	**Fonte**	**SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
PROJ/ATIV: 15.452.006.2026	0100	Desenv. de Ações de Servs. Gerais, Conservação e Man. do Part. Público
PROJ/ATIV: 15.452.006.2028	0100	Desenv. de Ações de Limpeza Pública
UNIDADE: 02.11.001	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**
PROJ/ATIV: 18.541.004.2045	0100	Desenvolvimento das Ações d Fundo Municipal de Meio Ambiente
UNIDADE: 02.12.001	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
PROJ/ATIV: 12.361.003.2052	7101	Gerenciamento das Atividades Educacionais
PROJ/ATIV: 12.361.003.2053	7101	Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental – Rec. Próprio.
UNIDADE: 02.12.002	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB**
PROJ/ATIV: 12.361.003.2067	0119	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
PROJ/ATIV: 12.361.003.2107	0195	Gestão das Ações do Ensino Básico – Rec. Precatórios FUNDEB.
UNIDADE: 02.13.001	**Fonte**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJ/ATIV: 10.301.005.2070	0114 6102 0214	Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica / Primária.
PROJ/ATIV: 10.301.005.2077	6102	Manter as Ações e Serviços Municipais de Saúde
PROJ/ATIV: 10.301.005.2079	0114 6102 0214	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial /Atenção Especializada.
UNIDADE: 02.04.001	**Fonte**	**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
PROJ/ATIV: 08.244.007.2013	0100 0129 0128	Desenvolvimento dos Serviços de Proteção Social
PROJ/ATIV: 08.244.007.2016	0129 0100	Ações de Fortalecimento a Gestão do SUAS / FMAS
ELEMENTO: **3.3.9.0.39.00**		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de 12 (doze) meses a contar a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posterior.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

b) Multa de **10% (Dez por cento)** sobre o valor total dos serviços a serem fornecidos;

c) Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município de Tabocas do Brejo Velho o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades.

Parágrafo Primeiro – Rescisão Unilateral por parte do CONTRATANTE – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurada à ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados;

d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Rescisão Bilateral – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Terceiro – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. **Das Obrigações da CONTRATANTE**:

11.1.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega de notas fiscais/faturas e outros documentos;

11.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.1.3. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

11.1.4. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação de serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

11.1.5. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;

11.1.6. Fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato;

12.1. **Das Obrigações da CONTRATADA**:

12.2. A Contratada além do fornecimento de mão-de-obra, dos produtos, materiais, e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de desinsetização e desratização obriga-se a:

12.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

12.4. Selecionar e preparar tecnicamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando os funcionários portadores de atestados com as funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.

12.5. Manter todos os funcionários devidamente uniformizados. É obrigatória a identificação através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI's). Não será autorizado a permanência de funcionários sem identificação funcional;

12.6. Proceder atendimento imediato em casos de queixas verbais e / ou escrita dos clientes internos;

12.7. As técnicas, assim como os produtos químicos utilizados, ficarão por conta e risco da contratada;

12.8. Utilizar profissionais tecnicamente qualificados, responsabilizando-se por sua conduta, substituindo-o quando necessário.

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

12.10. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 vinte e quatro horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta institucional inadequada;

16.10. Identificar todos os equipamentos, materiais e utensílios de sua propriedade; com número de patrimônio da Contratada;

12.11. Responder ao Contratante com reposição e ou ressarcimento do prejuízo constatado imediato pelos danos e avarias causados por seus funcionários e preposto ao patrimônio do Município de Tabocas do Brejo Velho, decorrentes de sua culpa e dolo no exercício de suas atividades;

12.12. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

12.13. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

12.14. Caberá à Contratada responsabilidade por roubos, furtos, danos em equipamentos, materiais, e desconexão em eletroeletrônicos, quaisquer outros prejuízos causados por seus funcionários à Contratante, bem como a terceiros, em função deste contrato, providenciando o imediato ressarcimento do prejuízo, comunicação imediata à Contratante;

12.15. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

12.16. Prestar os serviços com técnicas dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os insumos inerentes à prestação de serviços;

12.17. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar à CONTRATANTE sobre qualquer fato observado que possa contribuir para o aumento das pragas, apresentando sugestões para a melhoria do controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

12.1. Faz parte integrante deste instrumento de contrato as especificações e condições constante Termo de Referência e proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem cumprir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Caberá ao senhor **Reginaldo Gonçalves dos Santos, designado pela Portaria N° 080/2021** pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Tabocas do Brejo Velho – Bahia, proceder ao acompanhamento e fiscalização dos Serviços que constituem o objeto deste contrato.

PARAGRAFO ÚNICO: O servidor referido anotará em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. No caso de não cumprimento do objeto do presente Contrato será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sob o valor total deste Contrato.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as Sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que em caso de multa está corresponderá a 10% (dez por cento) sob o total deste Contrato;

§ 2º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Tabocas do Brejo Velho (BA).

3º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

15.1. Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE:

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos no Diário Oficial deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

17.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

18.1 Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, o Município de Tabocas do Brejo Velho, poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, pelo IPCA acumulado.

19.2 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

19.3 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Serra Dourada – BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, xx de Xxx de 2022.

_____

Prefeito Municipal

_____

Empresa Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: